

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 293

Suspende a execução e os efeitos do art. 3º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 38, de 26 de dezembro de 1996.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

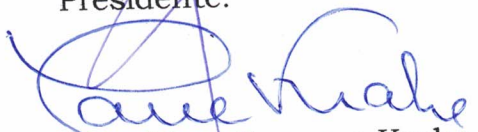
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do art. 3º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 38, de 26 de dezembro de 1996, em face de decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande de Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 597173327, datada de 17 de novembro de 2003, que a declarou inconstitucional.


Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

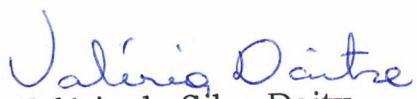
Câmara Municipal de Esteio, 21 de janeiro de 2004.

Mesa Diretora:


Fladimir Costella,
Presidente.


Jane Mary Sommer Krahe,
1ª Secretária.


Arioli do Prado,
Vice-Presidente.


Valéria da Silva Daitx,
2ª Secretária.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260 - 120
Fone: (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458 - 3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97